



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1156 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 216.725,52 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

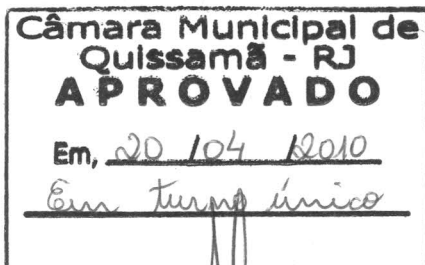
Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 216.725,52 (Duzentos e Dezesesseis Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) , para atender despesas não previstas no Orçamento, para o Projeto Cidade Saudável e Programa de Apoio aos Hospitais PAHI.

Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO até o mês de Fevereiro/2010, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

. Arrecadação prevista até 28/02/2010	28.000.000,00
. Arrecadação realizada até 28/02/2010	33.086.676,55
. Excesso de arrecadação até 28/02/2010	5.086.676,55
. Utilizado no Decreto nº: 1290/2010	187.200,00
. Utilizado P. Lei Mens nº 0007/2010	3.889.959,12
. Utilizado nesta Lei	216.725,52
. Saldo Disponível:	792.791,91

Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 20 de Abril de 2010.



Nilton Pinto
Presidente

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 21/04/2010

Edição 7131

Ass.: *Rosemery de Souza*

Assessora Técnica ATI

Matr.: 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.304.0060.2.091	743	3190.04	7.000,00
36.01-10.304.0060.2.146	744	3390.30	35.725,52
36.01-10.304.0060.2.146	745	3390.39	6.000,00
36.01-10.302.0013.2.022	746	3390.30	58.000,00
36.01-10.302.0013.2.022	747	3390.39	10.000,00
36.01-10.302.0013.1.067	748	4490.52	100.000,00
TOTAL:	-	-	216.725,52

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO

Em, 20 / 04 / 2010

Em turno único

Nilton Pinto
Presidente